



**PROJETO DE LEI N° 004, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DOS  
ARTIGOS 15, 59 E 92 DA LEI MUNICIPAL  
1.053 DE 01 DE ABRIL DE 2014.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, **faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1°.** Acrescenta-se ao artigo 15 da Lei Municipal 1.053 de 01 de abril de 2014 o inciso VI, nos seguintes termos: "VI – A concessão de diárias, mediante atendimento a critérios e requisitos a serem estabelecidos em decreto da Chefe do Poder Executivo".

**Art. 2°.** O artigo 92, *caput*, da Lei Municipal 1.053 de 01 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "O eleitor votará na mesa receptora correspondente à sua seção eleitoral, podendo votar em até 05 (cinco) candidatos de sua preferência".

**Art. 3°.** O parágrafo terceiro, do artigo 92, da Lei Municipal 1.053 de 01 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "Será considerado nulo o voto que indicar mais de 05 (cinco) candidatos ou a cédula que contiver expressões ou palavras que não sejam os números ou nomes dos candidatos e que não forem utilizadas canetas de tinta azul".

**Art. 4°.** Os parágrafos primeiro e segundo do artigo 92, da Lei Municipal 1.053 de 01 de abril de 2014 permanecem em vigor.

**Art. 5°.** Acrescenta-se ao artigo 59 da Lei Municipal 1.053 de 01 de abril de 2014 o parágrafo sétimo, nos seguintes termos: "§7°. Fica assegurada a diversidade de gênero no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, sendo garantida uma vaga para mulheres e uma vaga para homens, dentre as 05 (cinco) existentes".

**Art. 6°.** Esta Lei entrei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita de Bezerros-PE, em 13 de março de 2023.**

Maria Lucielle Silva Laurentino  
Prefeita - Bezerros/PE  
Mat. 990896

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**  
Prefeita



# Câmara Municipal dos Bezerros

Casa José Francisco de Oliveira



## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Projeto de Lei nº 004 de 13 de março de 2023, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a nova redação a dispositivos dos artigos 15, 59 e 92 da Lei Municipal 1.053 de 01 de abril de 2014, tramita nesta Casa Legislativa e encontra-se nesta comissão atendendo as normas regimentais vigentes. O Poder Executivo Municipal tem legitimidade para propor a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabendo a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica, conferidos pelo artigo 32 da Legislação Orgânica do Município de Bezerros.

O presente Projeto de Lei nº 004/2023 atende as prerrogativas constitucionais, tendo em vista que o objeto da proposição se adequa a matéria expressamente regulamentada em conformidade com os princípios legais, conclui-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais, além de não haver vícios formais e procedimentais no que diz respeito a sua propositura, no mérito o Projeto de Lei atende aos critérios de constitucionalidade e legalidade.

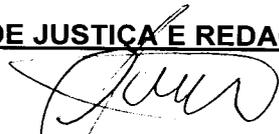
Neste contexto, o presente parecer consagra-se favorável à tramitação deste Projeto de Lei, também extensivo à Emenda Supressiva que suprime os arts. 2º e 3º, recepcionada por esta Comissão Permanente de Justiça e Redação.

Diante disso, a propositura faz-se pelo meio adequado, verifica-se que está redigida de acordo com as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa.

Portanto, os membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação emitem, de forma unânime, parecer favorável ao Projeto para seu trâmite e apreciação em Plenário.

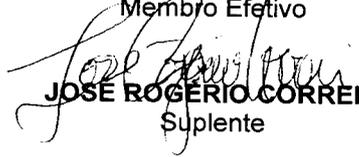
Sala das Comissões, 27 de março de 2023.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO  
Presidente

  
CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA  
Secretário

  
LUIZ CABRAL SALES DE AZEVEDO MELO FILHO  
Membro Efetivo

  
JOSE ROGÉRIO CORREIA  
Suplente

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000

Fones: (0\*\*81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br





# Câmara Municipal dos Bezerros

Casa José Francisco de Oliveira



## EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2023

REF.: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Fica suprimido o artigo 2º e 3º do Projeto de Lei Municipal Nº 004 de 13 de março de 2023.

Sala das Comissões, 27 de março de 2023.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO  
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 13 DE MARÇO DE 2023

A Comissão de Justiça e Redação para o devido parecer

SALA DAS COMISSÕES em 28/03/2023

TRAMITAÇÃO

EMENDA A Moção nº 001. Foi Discutida

e apn em única Discussão Sala das Sessões de Câmara em 28/03/23

1º Secretário





# Câmara Municipal dos Bezerros

Casa José Francisco de Oliveira



Bezerros / PE  
Terra do Papangu

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EMENDA Nº 001/2023 AO PL Nº 004/2023 DO EXECUTIVO

O Projeto de Lei nº 004/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal que está em trâmite, recebeu Emenda Supressiva de autoria da Comissão Permanente de Justiça e Redação, que rejeita o artigo 2º e 3º.

Tenha-se que a Emenda Supressiva atende aos dispositivos regimentais no tocante a legitimidade e constitucionalidade, pois em consonância com o objeto da proposição principal.

Atendidas como estão as prerrogativas legais, não há óbice a inclusão da presente Emenda em pauta para apreciação e acolhimento ou não pelo Plenário, vez que não se vislumbra nenhum vício de constitucionalidade e/ou ilegalidade.

Sala das Comissões, 27 de março de 2023.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO**  
Presidente

**CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA**  
Secretário

**LUIS CABRAL SALES DE AZEVEDO MELO FILHO**  
Membro Efetivo

**JOSÉ ROGERIO CORREIA**  
Suplente



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 004/2023.**

Exmo. Sr. Presidente,

Em cumprimento aos cânones do processo legislativo, estatuído na Lei Orgânica do Município, com observância do disposto na Constituição da República, dirijo-me a Vossa Excelência para, por intermédio, submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Ordinária nº 04, de 13 de março de 2023, que **"Dá nova redação aos artigos 15 e 92 da Lei Municipal 1.053 de 01 de abril de 2014."**

O presente projeto de lei garante o direito à concessão de diárias aos conselheiros tutelares do Município de Bezerros que até o presente momento não está garantido em lei, mediante critérios a serem definidos em decreto do Poder Executivo. Também é incluída, através deste projeto de lei, a possibilidade de votação em até 05 (cinco) candidatos no processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Bezerros. Ademais, com a presente proposta de projeto de lei, é garantida a igualdade de gênero através da inclusão do parágrafo sétimo, ao artigo 59 da Lei Municipal 1.053 de 01 de abril de 2014.

**Insta ainda mencionar que o processo de escolha do Conselho Tutelar ocorrerá no corrente ano, sendo que o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes deverá publicar o edital do processo em meados do início de abril, em cumprimento ao artigo sétimo da Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA, e, portanto, já deverá considerar a Lei Municipal 1.053 de 01 de abril de 2014 com as alterações propostas no presente projeto de lei.**

Assim, solicito a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, de acordo com o artigo 33, § 1º da Lei Orgânica Municipal, com dispensa do interstício, uma vez que a matéria é de importância ímpar.

Dessa forma, Senhor Presidente, com as nossas costumeiras saudações e reiterados cumprimentos, submetemos à consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa legislativa o presente Projeto de Lei, na certeza de que será bem acolhido e, observado o trâmite regulamentar, prontamente aprovado.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço, extensivos aos seus dignos pares, insignes Vereadores com assento na Câmara Legislativa Municipal.

Gabinete da Prefeita de Bezerros-PE, 13 de março de 2023.

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**  
Prefeita

Maria Lucielle Silva Laurentino  
Prefeita - Bezerros/PE  
Mat. 980806

Exmo. Sr. **DIOGO LEMOS MELO**,  
Presidente da Câmara Municipal dos Bezerros,  
Casa José Francisco de Oliveira, BEZERROS – PE.

DISTRIBUIDO

Comissão de justiça e  
Redação para o devido parecer:

SALA DAS COMISSÕES

Em 21 de 03 de 2023

*[Handwritten signature]*

~~DISTRIBUIDO~~

~~Comissão de justiça e  
Redação para o devido parecer:~~

~~SALA DAS COMISSÕES~~

~~Em 21 de 03 de 2023~~

~~*[Handwritten signature]*~~

TRAMITAÇÃO

O Projeto Lei nº 004, Foi Discutida  
e aprovada em 1ª Discussão Sala  
das Sessões de Câmara em 28.03.23

*[Handwritten signature]*  
1º Secretário

TRAMITAÇÃO

O Projeto Lei nº 004, Foi Discutida  
e aprovada em 2ª Discussão Sala  
das Sessões de Câmara em 28.03.23

*[Handwritten signature]*  
1º Secretário

*Dispensa*